



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 de março de 2018

Of.GAB.nº 330

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 27/2018

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o Artigo 86 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 159 / 2018 Data/Hora: 09/03/2018 15:45

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 330 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera o Artigo 86 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2.015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 86 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 86 – O Conselho Tutelar será composto por 07 (sete) conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em razão da grande demanda de atendimentos no Conselho Tutelar foi necessário ampliar o número dos conselheiros para compor o quadro. Com isso, pretende-se que haja maior eficiência e eficácia na resolução dos casos e que a população sanjoanense possa contar ainda mais com a atuação de zelosos conselheiros. O aumento do número de conselheiros foi, inclusive, objeto de acordo entabulado perante a Juíza Criminal, na qual contou com participação do CMDCA, Conselho Tutelar, Prefeitura e representante do Ministério Público atuante na área da Infância e Juventude. Como forma de melhor estruturar o Conselho Tutelar de São João da Boa Vista e atendendo a crescente demanda, faz-se necessária a aprovação dos Nobres Edis a este projeto de lei. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09.03.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal